PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

PLE 047/2011

LEI Nº 1.945, DE 27 DE ABRIL DE 2011

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em. 28 / 04 / 11
N.º 6062 Pág 15
Caderno.

Altera os salários dos ocupantes dos cargos de Educador Infantil e Professor.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o salário do cargo de Educador Infantil, com jornada de 40 horas semanais, para R$ 1.188,00 (hum mil cento e oitenta e oito reais) mensal.

Art. 2º - Fica alterado o salário do cargo de Professor, com jornada de 25 horas semanais, para R$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) mensal.

Parágrafo Único – Os valores fixados nos arts. 1º e 2º correspondem ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, definido na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar, através de Decreto do Executivo, o piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica, que serão fixados pelo FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação Básica, anualmente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01 de abril de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e onze (27-04-2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal